

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilante patrimonial desarmado, para atender às necessidades da SAECIL, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os valores unitários e global estimados para a contratação, bem como o quantitativo adequado, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de vigilante patrimonial desarmado.	Horas	1.200	R\$ 31,48	R\$ 37.776,00

1.3. Para suprir a demanda necessária de 60 (sessenta) dias de execução do objeto, considerou-se, no período de 07 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas em dias úteis e 48 (quarenta e oito) horas no fim de semana, o que resultaria num montante de 972 (novecentas e setenta e duas) horas, contudo, tendo em vista a ocorrência de feriados e outras circunstâncias, entende-se que o quantitativo adequado são 1.200 (mil e duzentas) horas.

1.4. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o menor preço obtido no processo de Dispensa de Licitação nº. 80/2025 desta Autarquia, cuja homologação ocorreu em 18/09/2025, ficando o mesmo definido como preço estimado neste processo, seguindo o Decreto Municipal nº. 8.057/2023, segundo documentos anexos.

1.5. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

1.6. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, englobando, também, as expensas com o pessoal envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, eximindo-se a SAECIL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.7. O quantitativo de horas indicado no objeto é uma estimativa para uso no período de realização das ações do Programa **Rio Vivos**, não estando a SAECIL obrigada a executar um mínimo de horas no Contrato.

1.8. Tendo em vista o valor estimado, este certame destina-se exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto se faz necessária em virtude do convênio firmado com o **Programa Rios Vivos**, cuja vigilância das máquinas e equipamentos (Escavadeira, Pantaneira e Long Reach) que estarão desempenhando ações em áreas públicas é de responsabilidade da Administração, garantindo a integridade desses bens fora do horário de expediente pois, por motivos logísticos e operacionais, permanecerão nos locais de trabalho, estando expostos a riscos (furto, vandalismo, danos acidentais, etc.), comprometendo não apenas o patrimônio público, mas também o cronograma das ações previstas.

Como o comunicado de início das ações por parte do Estado aconteceu apenas no dia 29/09/2025, é fundamental a contratação do objeto o mais breve possível.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de vigilante deverão ser executados em lugar a ser informado pela Contratada quando da sua definição, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, pois as atividades do Programa **Rios Vivos** acontecem ao longo do Córrego Serelepe, em Área de Preservação Permanente, entre a Avenida José Moreira de Queiroz e a Rua Alfredo Lopes, não havendo possibilidade de indicação antecipada de local.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados após a assinatura do Contrato e serão autorizados mediante a emissão de Ordem de Serviço pelo setor requisitante.

4.2. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor designado como gestor ou fiscal de contrato, que irá verificar mensalmente a qualidade, assiduidade e conduta dos vigilantes, bem como o cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

4.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. Os horários de execução dos serviços de vigilante patrimonial desarmado são os seguintes:

- de segunda a sexta-feira, num período de 12 (doze) horas, das 18h00 às 06h00; e
- em finais de semana e feriados, num período de 24 (vinte e quatro) horas das 06h00 às 06h00.

4.5. A futura Contratada deve assegurar que a execução do objeto não seja prejudicada em caso de necessidade de afastamento de vigilante do serviço por qualquer motivo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais, com base nas horas de serviço efetivamente executadas, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, a qual deve estar aprovada pelos Setores Requisitantes e respectivos Fiscais de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, e se estiver acompanhada de cópia da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do objeto, sem qualquer ônus ou acréscimo, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023).

5.2. Os pagamentos e a fiscalização realizadas pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da execução dos serviços.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto.

5.5. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.6. A Contratada deverá também enviar a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.7. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, devendo, portanto, a Contratada informar os dados para pagamento em sua Nota Fiscal/Fatura.

5.8. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

5.9. Os reajustes, quando possíveis, deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

5.10. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os vigilantes deverão realizar:

6.1.1. Vigilância preventiva nos postos designados;

6.1.2. Monitoramento de situações suspeitas ou ilícitas;

6.1.3. Acionamento imediato da autoridade Polícia Militar e Guarda Civil Municipal em caso de ocorrências;

6.1.4. Comunicar ao Chefe do setor todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para os equipamentos;

6.1.5. Assumir diariamente o Posto, estando em veículo próprio da empresa contratada e devidamente uniformizado, limpo e com a aparência pessoal adequada; devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassete e outros específicos ao desempenho do trabalho;

6.1.6. Verificar diariamente se os painéis dos maquinários, fiação e demais peças estão intactas;

6.1.7. Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio do Contratante;

6.1.8. Zelar pela segurança do patrimônio;

6.1.9. Não abandonar seu Posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao preposto e à fiscalização;

6.1.10. Demonstrar competência pessoal: atenção, trabalho em equipe, autocontrole, proatividade; iniciativa e controle de situações adversas;

6.1.11. Estar apto tanto tecnicamente, quanto fisicamente ao exercício profissional;

6.1.12. Registro de ocorrências em livro próprio ou sistema, conforme orientação da Contratante;

- 6.1.13. Manter sigilo de informações que possa, por ventura, tomar conhecimento em decorrência das suas atribuições;
- 6.1.14. Cumprir com as rotinas e ordens de serviço fornecidas pela Contratante.
- 6.2. A Contratada deverá disponibilizar de rádios, lanterna e colete refletivo, que deverá ser utilizado pelos colaboradores durante o tempo de trabalho.
- 6.3. Permitir o acesso aos maquinários somente às pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 6.4. Efetuar a reposição de colaborador em até 02 horas, em eventual ausência de um de seus colaboradores.
- 6.5. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.6. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.9. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.11. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 6.12. Correrá por conta da Contratada todos os equipamentos necessários para execução do Contrato, incluindo uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais itens necessários à prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.
- 6.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços objeto do Contrato, nos termos da legislação vigente, e pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- 6.14. Disponibilizar vigilantes e veículos próprios, em quantidade suficiente para garantir a prestação dos serviços nas quantidades fixadas em Contrato e nos trechos informados pela Contratante.**
- 6.15. Assegurar que todo membro de sua equipe (vigilante) que cometer falta disciplinar não seja mantido na prestação dos serviços à SAECIL.
- 6.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em casos de acidente ou questões de saúde.

6.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no processo de contratação.

6.21. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.23. Considerando a Resolução nº. 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio/administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. No ato de assinatura do Contrato, a futura Contratada deverá comprovar a formação técnica específica dos vigilantes que irá utilizar na execução do objeto, **mediante a apresentação do Certificado do Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida e também apresentar o Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal (PF) vigente.**

7.2. Para o exercício da profissão, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/2004, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

7.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

7.2.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

7.2.3. Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

7.2.4. Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específica;

7.2.5. Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar cumprindo pena – enquanto não houver reabilitação (conforme arts. 93 e 94 do Código Penal);

7.2.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

7.2.7. Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;

7.2.8. Estar vinculado a empresa de segurança ou serviço orgânico de segurança privada.

7.3. Para a execução do objeto, a Contratada obriga-se a:

- 7.3.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- 7.3.2. Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações internas;
- 7.3.3. Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o Contrato;
- 7.3.4. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 7.3.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 7.3.6. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços;
- 7.3.7. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos no mínimo uma vez por semana;
- 7.3.8. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 7.3.9. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo e o Contrato.
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato, quando for o caso.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 8.8. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução do Contrato e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, serão respondidos em conformidade com o Artigo 26, do Decreto Municipal nº. 8.048/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023).
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.03.175440050.2.257 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Na etapa de habilitação, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de vigilância patrimonial, com características compatíveis com o objeto da contratação.

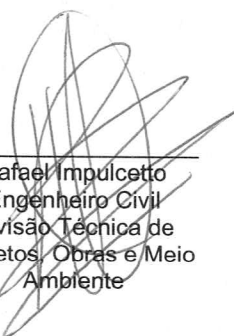
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2. O não atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência ensejará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na legislação.

11.3. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 17 de outubro de 2025.


Rafael Impulcetto
Engenheiro Civil
Divisão Técnica de
Projetos, Obras e Meio
Ambiente


Murilo Furlan
Engenheiro Ambiental
Divisão Técnica de Projetos, Obras
e Meio Ambiente


Maria Cristina B. Faracini
Técnica em Meio Ambiente
Divisão Técnica de
Projetos, Obras e Meio
Ambiente